

Portaria 162, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica Juami-Japurá

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de Maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto n ° 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 6 de junho de 2001, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/ MMA n ° 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D. O. U. do dia 21 de junho de 2002; Considerando o disposto no artigo 27 da Lei n ° 9.985, de 18 de junho de 2000 e o que consta do processo n ° 02001.009746/0111.

Considerando que a ESTAÇÃO ECOLÓGICA JUAMI-JAPURÁ teve seu Plano de Manejo elaborado conforme determina a Lei n ° 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Considerando que o Art. 27 da mesma Lei diz que toda Unidade de Conservação disporá de seu Plano de Manejo.

Considerando que o Art. 16 do Decreto n ° 4.340 de 22 de agosto de 2002, o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na Sede da Unidade de Conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1 ° Aprovar o Plano de Manejo da ESTAÇÃO ECOLÓGICA JUAMI-JAPURÁ;

Art. 2 ° O texto completo do Plano de Manejo da ESTAÇÃO ECOLÓGICA JUAMI-JAPURÁ é disponibilizado pelo IBAMA no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/ IBAMA, bem como na página do IBAMA na Internet.

Art. 3 ° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° Revogam-se as disposições em contrário.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO